



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

EDITAL E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – Compras Gov
EDITAL Nº 05/2026 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026 – Interno
(Processo Administrativo nº 1.118/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, sediada na Alameda Tibiriçá, nº 340, Centro, Mairiporã – SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com alterações instituídas pela Lei Complementar nº 147/2014, pelo Decreto Municipal nº 8.303/2017 e Decreto Municipal nº 9.644/2022 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Contratante (UASG): 930732.

Data da Sessão Pública: 18/09/2026, com início às 9 horas.

Critério de Julgamento: Menor preço global.

Modo de disputa: Aberto.

Sistema a ser utilizado: Compras.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços especializados para a execução de projeto para a implantação de uma sala multissensorial, destinada à estimulação sensorial, ao desenvolvimento cognitivo, ao relaxamento e à promoção da inclusão, por meio do uso integrado de recursos visuais, táteis, auditivos e interativos, conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

2. DA MÉDIA DA LICITAÇÃO E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1 O valor médio global da licitação é de R\$ 158.133,33 (cento e cinquenta e oito mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).

2.2 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocados sob a rubrica: 01.122.7001.1001 – 4.4.90.51.00 – obras e instalações, ficha 20.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação da licitante, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste edital, termo de referência e demais anexos;

3.6.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.6.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6 agente público do órgão ou entidade licitante e

3.6.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

3.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A vedação de que trata o item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 O licitante deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do seguinte campo:

5.1.1 valor global.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, garantia, fornecimento de equipamentos e materiais, instalação, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7 O preço máximo admitido será o que foi orçado pela Administração, constante do anexo V – Estimativa de preço, deste edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital e será conduzida pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 300,00 (trezentos reais).

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17.1 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada. Se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.17.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.3 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.5 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

6.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento e

6.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

6.17.6.2 empresas brasileiras;

6.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.17.7 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.17.8 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.17.9 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.10 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.11 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.17.12 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme com o modelo do anexo VI, juntamente com os documentos que devem acompanhar a proposta, de acordo com o solicitado no Termo de Referência.

6.17.13 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.18 Após a negociação do preço, se for o caso, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes.apps.tcu.gov.br/lista-inidoneos>).

7.1.5 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.1.6 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.1.7 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.8 Constatada a existência de sanção vigente que impeça a participação no certame, o licitante será desclassificado, respeitando o constante na Súmula 51 do TCE – SP.

7.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 deste edital.

7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 contiver vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos.

7.5 No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e

7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6.1 O Pregoeiro solicitará que a licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta por meio de notas fiscais e/ou contratos com objeto e preços compatíveis ao ofertado, acompanhado de declarações da contratante que comprovem a execução satisfatória do objeto.

7.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

7.7.1 A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.8 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.1.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.1.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

8.1.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia simples.

8.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.4 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação da licitante, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

8.8 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de duas horas**, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.10 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

8.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.9.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até duas horas, para:

8.11.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.11.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.12 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos previstos nos itens 6.17.12 e 8.9.1.

8.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15 A declaração conjunta, constante no anexo VII, deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos e

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3 O prazo previsto no item 10.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4 deixar de apresentar amostra; e

11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5 Fraudar a licitação.

11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento e

11.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e

11.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública e

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Mairiporã, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste instrumento.

11.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio:

a) impugnação: <https://cmmairipora.1doc.com.br/atendimento>, aba protocolo, em seguida realizar o cadastro e na próxima tela selecionar o assunto Licitação – Impugnação de Edital de Licitação;

b) pedido de esclarecimento: <https://cmmairipora.1doc.com.br/atendimento>, aba protocolo, em seguida realizar o cadastro e na próxima tela selecionar o assunto Licitação – Esclarecimento em Licitação.

12.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Mairiporã.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste edital.

13.10 A câmara municipal se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação nos termos da legislação pertinente, sem que tenha para tanto, que responder por qualquer tipo de indenização aos licitantes.

13.11 O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.mairipora.sp.leg.br – Atividades Legislativas – Portal da Transparência – Licitações e Contratos.

13.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1 Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

13.12.2 Anexo II – Termo de Referência.

13.12.3 Anexo III – Projeto.

13.12.4 Anexo IV – Planilha descrição dos itens.

13.12.5 Anexo V – Estimativa de preço.

13.12.6 Anexo VI – Modelo de proposta comercial.

13.12.7 Anexo VII – Declaração conjunta.

13.12.8 Anexo VIII – Atestado de vistoria técnica.

13.12.9 Anexo IX – Declaração de não vistoria.

13.12.10 Anexo X – Minuta de termo de contrato.

13.12.11 Anexo XI – Checklist – finalização e transição de contrato.

13.12.12 Anexo XII – Termo de encerramento de contrato.

13.12.13 Anexo XIII – Termo de ciência e notificação.

13.12.14 Anexo XIV – Declaração de documentos à disposição do TCE – SP.

Mairiporã, 25 de agosto de 2026.

GISLENE APARECIDA GISMENE
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – Compras Gov

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026 – Interno

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. SETOR DEMANDANTE

Presidência da Câmara Municipal de Mairiporã.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à implantação de uma sala multissensorial destinada à promoção da inclusão, acessibilidade, desenvolvimento cognitivo, estimulação sensorial, relaxamento e bem-estar dos usuários das dependências do Poder Legislativo Municipal.

O ambiente será destinado principalmente ao acolhimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), deficiências sensoriais, transtornos do neurodesenvolvimento, dificuldades de processamento sensorial, ansiedade e demais condições que demandem ambientes controlados para autorregulação emocional e comportamental.

A necessidade decorre da crescente demanda por espaços acessíveis e inclusivos capazes de proporcionar suporte adequado aos cidadãos que frequentam a instituição e que possam necessitar de ambiente apropriado para redução de estímulos excessivos e recuperação do equilíbrio sensorial.

A implantação da sala encontra fundamento nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, acessibilidade, inclusão social e igualdade de oportunidades, além de atender às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO

A contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, tendo em vista que a necessidade foi identificada posteriormente à consolidação do referido instrumento de planejamento.

A demanda surgiu em razão da identificação de oportunidade de aprimoramento institucional voltada à acessibilidade, inclusão e bem-estar dos usuários da instituição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada, a solução deverá contemplar:



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

- Execução integral da sala multissensorial, compreendendo infraestrutura civil, elétrica, acústica e tecnológica.
- Fornecimento e instalação de todos os materiais, equipamentos, mobiliários e sistemas necessários ao funcionamento do ambiente.
- Sistema de automação por voz para iluminação e sonorização.
- Soluções de isolamento acústico adequadas às atividades sensoriais.
- Recursos visuais, auditivos, táteis e interativos destinados à estimulação multissensorial.
- Mobiliários temáticos e elementos lúdicos produzidos sob medida.
- Equipamentos de integração sensorial, incluindo coluna de bolhas interativa, painel sensorial e demais elementos previstos no Termo de Referência.
- Garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os serviços executados.
- Deverá ser emitida ART e solicitada a certidão de responsabilidade técnica ativa/inativa de profissional, em validade, do CREA ou CAU.
- Entrega técnica, treinamento operacional e documentação dos sistemas instalados.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Os quantitativos foram definidos com base no levantamento técnico do espaço disponível e encontram-se detalhados e justificados no Termo de Referência e no Projeto Técnico.

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÕES
1	01	UNID	MÓDULO INFANTIL INTEGRADO TEMATIZADO Fornecimento e instalação de conjunto lúdico infantil composto por elemento cenográfico em formato de árvore, casinha interativa e bancada organizadora integrada.
2	01	UNID	ESPELHO SENSORIAL TEMATIZADO CAPIVARA Fornecimento e instalação de painel espelhado temático em formato de capivara, confeccionado em MDF.
3	01	UNID	PAINEL SENSORIAL INTERATIVO Fornecimento e instalação de painel sensorial multissensorial em formato orgânico tipo nuvem, confeccionado em MDF.
4	01	UNID	MESA TEMÁTICA COGUMELO Fornecimento e instalação de mesa temática infantil em formato de cogumelo confeccionada em MDF.
5	01	UNID	CADEIRA TEMÁTICA CAPIVARA Fornecimento e instalação de cadeira infantil temática em formato de capivara, confeccionada em MDF.
6	01	UNID	CADEIRA TEMÁTICA QUATI Fornecimento e instalação de cadeira infantil temática em formato de Quati, confeccionada em MDF.
7	01	UNID	PISCINA DE BOLINHAS TEMÁTICA Fornecimento e instalação de piscina de bolinhas confeccionada em MDF.

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cm.mairipora.1doc.com.br/verificacao/8CC9-A06D-8209-B085> e informe o código 8CC9-A06D-8209-B085



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

8	02	UNID	MÓDULO NICHOS MODELO BORBOLETA TEMATIZADO Fornecimento e instalação de expositor infantil para livros em formato de borboleta.
9	08	UNID	LUMINÁRIA DECORATIVA TIPO NUVEM Fornecimento e instalação de luminária decorativa suspensa em formato de nuvem, confeccionada em MDF, sistema de iluminação LED interno.
10	01	UNID	LUMINÁRIA DECORATIVA TIPO SOL Fornecimento e instalação de luminária decorativa suspensa em formato de sol, sistema de iluminação LED integrado.
11	01	UNID	A COLUNA DE BOLHAS Equipamento de estimulação visual sensorial transparente preenchido com água destilada e sistema de bolhas de ar movida por compressor 600 w, iluminado por LEDs coloridos.
12	01	UNID	FIBRA ÓTICA SENSORIAL Produto encapadas com tubetes de PVC selado nas pontas.
13	20	M²	PLACA SENSORIAL 3D EVA PERSONALIZADA A placa sensorial é um revestimento modular confeccionado em blenda de copolímero etileno acetato de vinílico com Polietilenos de baixa densidade (PEBD) biodegradável.
14	02	UNID	PUFF TEMÁTICO Peças Confeccionadas em tecido couro resistente, elemento mobiliário versátil, projetado para proporcionar conforto, funcionalidade e otimização de espaço em diferentes ambientes.
15	01	UNID	SISTEMA SONORO Composto por 1 Soundbar; 1 Subwoofer; 1 Controle remoto; 1 Fonte de alimentação bivolt; 1 Cabo óptico; 1 Cabo RCA x P2 1x Cabo de conexão soundbar/subwoofer com no mínimo 4 metros.
16	01	UNID	AR-CONDICIONADO 12.000 BTU TEMATIZADO tipo Split High Wall, ciclo quente/frio, composto por unidade evaporadora interna e unidade condensadora externa, com capacidade nominal de 12.000 BTU/h.
17	01	UNID	MÁQUINA BOLHA DE SABÃO TEMÁTICA O sistema deverá possuir uma ou duas hélices giratórias imersas em reservatório de sabão líquido próprio para máquinas de bolhas. Dois conjuntos de ventiladores sendo um responsável pela formação das bolhas e direcionamento frontal, e outro conjunto de ventiladores, que direciona para cima as bolhas. O dispositivo customizado em MDF.
18	10	UNID	PAREDES REVESTIDAS TEMATIZADA Chapa de MDF revestido de 15 mm com arte personalizada da fauna e flora da região impressa por tecnologia ultravioleta de alta resistência, posicionadas de forma estratégica para manter o fluxo contínuo das artes gerando integralidade ao ambiente.
19	01	UNID	AUTOMAÇÃO POR INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL Sistema de automação inteligente para sala sensorial, composto por interruptores inteligentes Wi-Fi compatíveis com Alexa, permitindo o controle integrado da iluminação, sistema de som ambiente, coluna de bolhas sensorial, fibras ópticas e aparelho de ar-condicionado.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

20	01	UNID	TAPETE SENSORIAL TEMATIZADO Fornecimento de tapete sensorial temático Mata Atlântica, destinado ao desenvolvimento de atividades de estimulação sensorial, integração motora, percepção tátil e exploração lúdica em ambientes educacionais, terapêuticos e salas multissensoriais.
21	01	UNID	ARMÁRIO TEMATIZADO SENSORIAL Fornecimento de armário sensorial educacional multifuncional destinado ao desenvolvimento cognitivo, motor, sensorial, pedagógico e socioemocional de crianças, especialmente para utilização em salas de recursos, salas multissensoriais, espaços de inclusão, educação infantil e atendimento especializado. O armário deverá ser confeccionado em MDF.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Aquisição isolada de equipamentos e mobiliários.

Esta solução exigiria a contratação de múltiplos fornecedores e profissionais especializados para integração dos sistemas, aumentando riscos de incompatibilidades técnicas, atrasos, custos administrativos e dificuldades de responsabilização.

Alternativa 2 – Execução parcial pela Administração.

A Administração não dispõe de equipe técnica especializada para fabricação de mobiliário temático, implantação de sistemas sensoriais e integração tecnológica.

Alternativa 3 – Contratação de empresa especializada para execução integral do objeto.

A contratação de empresa especializada responsável pelo fornecimento, fabricação, instalação, integração e entrega final do ambiente apresenta-se como a alternativa mais eficiente, econômica e segura para atendimento da necessidade.

Diante da análise realizada, a alternativa 3 mostrou-se a mais vantajosa para a Administração.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após levantamento de preços o valor médio da contratação é de R\$ 162.164,49 (cento e sessenta e dois mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos). Após a finalização do Termo de Referência deverá ser realizada nova pesquisa de mercado.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para implantar integralmente uma sala multissensorial inteligente com aproximadamente 14,45 m² de área útil (8,50 m x 1,70 m).

A contratação compreende:

- Sistema de vedação acústica.
- Acabamentos internos.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

- Revestimento de piso em EVA de alta densidade.
- Sistema elétrico, iluminação, sonorização e automação.
- Controle visual por porta com película one-way.
- Árvore temática para descanso.
- Mesa temática tipo cogumelo.
- Cadeiras infantis temáticas.
- Espelho infantil temático.
- Painel sensorial interativo.
- Piscina de bolinhas terapêutica.
- Conjunto de luminárias decorativas.
- Coluna de bolhas interativa.
- Instalação, testes, treinamento e entrega técnica.

A solução deverá ser entregue totalmente operacional e pronta para utilização.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se recomenda o parcelamento da contratação, pois a execução do objeto exige integração técnica entre projeto executivo, mobiliários personalizados, infraestrutura civil, sistemas elétricos, automação, recursos sensoriais e instalação dos equipamentos.

O parcelamento poderia comprometer a compatibilidade dos sistemas, gerar conflitos de responsabilidade e elevar significativamente os custos de gestão e fiscalização contratual.

Dessa forma, a contratação deverá ocorrer em lote único, sob regime de empreitada por preço global.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram definidas com base no levantamento preliminar do espaço disponível e na concepção técnica da sala multissensorial.

Os quantitativos detalhados estarão descritos no Termo de Referência e no projeto técnico.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

- Promover inclusão e acessibilidade.
- Disponibilizar ambiente adequado para autorregulação sensorial.
- Melhorar a experiência dos usuários da instituição.
- Fortalecer políticas de acolhimento e atendimento humanizado.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

- Ampliar a participação de pessoas com deficiência nas atividades institucionais.
- Disponibilizar espaço de apoio ao bem-estar e saúde mental dos servidores.
- Atender às diretrizes da Lei Brasileira de Inclusão.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A Administração deverá:

- Disponibilizar o espaço físico para execução dos serviços.
- Designar fiscal e gestor do contrato.
- Realizar acompanhamento técnico da execução.
- Disponibilizar acesso às instalações durante a execução.
- Providenciar os atos administrativos necessários à contratação e fiscalização.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução da presente contratação.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação deverá priorizar materiais ambientalmente adequados sempre que tecnicamente viáveis.

Destacam-se:

- Utilização de MDF proveniente de reflorestamento.
- Utilização de revestimento EVA biodegradável.
- Uso de iluminação LED de baixo consumo energético.
- Destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução.
- Redução do consumo energético por meio de automação dos sistemas.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após a análise das necessidades institucionais, das alternativas disponíveis e dos benefícios esperados, conclui-se que a contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo e implantação da sala multissensorial inteligente é técnica, operacional e economicamente viável.

A solução proposta atende ao interesse público, promove acessibilidade, inclusão social, bem-estar e melhoria dos serviços prestados à população, mostrando-se adequada para prosseguimento da contratação.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – Compras Gov

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026 – Interno

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços especializados para a execução de projeto para a implantação de uma sala multissensorial, destinada à estimulação sensorial, ao desenvolvimento cognitivo, ao relaxamento e à promoção da inclusão, por meio do uso integrado de recursos visuais, táteis, auditivos e interativos, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 CATSER – 13455

1.3 Em caso de qualquer divergência entre a descrição constante no CATSER deve ser considerada a descrição completa contida neste Termo de Referência.

1.4 A contratada deverá enviar a contratante o catálogo de cores dos acabamentos em marcenaria para prévia aprovação.

1.5 O objeto da contratação é caracterizado como serviço comum, nos termos da legislação aplicável, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado

1.6 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias corridos, contados da expedição da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal da contratada com autorização da contratante.

1.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A construção de uma sala multissensorial totalmente equipada está ligada à promoção de inclusão, acessibilidade e bem-estar dentro das instituições públicas. Esse tipo de espaço é fundamental para atender pessoas com condições como o Transtorno do Espectro Autista, além de indivíduos com outras sensibilidades sensoriais, ansiedade ou dificuldades de processamento de estímulos. O ambiente desta Casa costuma ser movimentado e, muitas vezes, cheio de estímulos (luzes, ruídos, aglomerações), o que pode dificultar a permanência dessas pessoas no local. Uma sala multissensorial oferece um ambiente controlado, com recursos como luzes suaves, sons calmantes, texturas e equipamentos interativos que ajudam na autorregulação emocional. Isso permite que cidadãos, servidores ou visitantes possam se acalmar, reorganizar seus sentidos e, assim, participar de atividades legislativas com mais conforto e dignidade. Além disso, a criação desse espaço reforça o cumprimento de princípios legais e constitucionais, como a acessibilidade e a inclusão social,



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

previstos em normas como a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. O Legislativo, como formulador de políticas públicas, também deve assumir seu papel e adotar práticas inclusivas dentro de sua estrutura. Por fim, a implantação desse tipo de espaço fortalece a imagem institucional do Poder Legislativo como um órgão comprometido com a diversidade, a equidade e o atendimento humanizado, aproximando a população e garantindo que todos possam exercer plenamente sua cidadania.

2.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, tendo em vista que a demanda surgiu posteriormente à fase de consolidação do referido planejamento, em decorrência da identificação de novas necessidades institucionais relacionadas à promoção de acessibilidade, inclusão e bem-estar no ambiente do Poder Legislativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Dos serviços a serem executados

4.1.1 Os serviços deverão ser executados em conformidade com o projeto executivo, a planilha descritiva de itens e as demais especificações estabelecidas neste instrumento.

4.1.1.1 Deverá ser fornecida e instalada película de controle visual do tipo espelhada (One-Way), nas dimensões 1,50mx2,00m, proporcionando visão unidirecional. A película deverá permitir plena visibilidade da área externa pelos usuários posicionados no interior da sala, ao mesmo tempo em que restringe a visualização do ambiente interno por observadores externos, garantindo maior privacidade, discrição e condições adequadas de concentração durante a realização das atividades.

4.2 Subcontratação

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Garantia da contratação

4.3.1 Será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de 4% (quatro por cento) do valor inicial do contrato, observadas as modalidades, condições, prazos e demais disposições estabelecidas neste Edital e na respectiva minuta contratual.

4.3.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

contrato.

4.3.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.3.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.4 Vistoria

4.4.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, do dia 31/08/2026 até o dia 04/09/2026, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas, mediante agendamento prévio, por meio do e-mail compras@mairipora.sp.leg.br

4.4.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil com foto e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.3 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.4.3.1 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução

5.1.1 Início da execução do objeto: a contar da emissão da ordem de serviço.

5.1.2 Local e horário da prestação dos serviços.

5.1.2.1 Os serviços serão prestados no prédio desta câmara municipal.

5.1.2.2 Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h, podendo, quando necessário e mediante prévia autorização da Presidência da Casa, haver extensão do horário para dias da semana e finais de semana.

5.2 Rotinas a serem cumpridas

5.2.1 Materiais a serem disponibilizados

5.2.1.1 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, e estimados neste Termo de Referência para a perfeita execução dos serviços.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

5.2.2 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2.3 Uniformes e Equipamento de Proteção Individual e Coletivo – EPIs e EPCs.

5.2.3.1 Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante.

5.2.3.2 Deverão ser fornecidos todos os equipamentos de Proteção Individual e Coletivo inerentes ao serviço prestado e definidos nas legislações vigentes

5.3 Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.3.1 Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas

a) Conclusão dos serviços: ao término da implantação, será realizada a verificação completa de todos os itens instalados, assegurando conformidade com o escopo contratado, incluindo equipamentos sensoriais, acabamentos e sistemas integrados.

b) Testes e comissionamento: serão executados testes operacionais de todos os dispositivos e sistemas, garantindo o pleno funcionamento dos recursos sensoriais (visuais, táteis, auditivos e interativos), bem como sua segurança e estabilidade.

c) Vistoria técnica: será realizada uma vistoria final conjunta, com registro das condições de entrega do ambiente, podendo ser formalizada por meio de relatório técnico e/ou checklist de aceite.

d) Entrega Técnica: a contratada fornecerá documentação técnica pertinente, que pode incluir:

- Manual de uso dos equipamentos.
- Orientações de operação.
- Recomendações de manutenção preventiva.
- Certificados e garantias aplicáveis.

e) Treinamento operacional: será realizado treinamento básico para a equipe responsável, contemplando o uso adequado dos recursos da sala multissensorial.

f) Ajustes finais (pós-implantação): caso identificados pequenos ajustes durante a vistoria, estes serão registrados e executados em prazo acordado, sem prejuízo do funcionamento geral do ambiente.

g) Aceite formal: após a conclusão das etapas anteriores, será formalizado o aceite dos serviços por meio de documento assinado entre as partes.

h) Garantia dos serviços: inicia-se, a partir do aceite, o prazo de garantia conforme estabelecido em contrato, cobrindo eventuais falhas decorrentes da execução ou instalação.

i) Encerramento contratual: com o aceite formal e a quitação financeira conforme condições contratuais, considera-se encerrado o contrato de prestação de serviços.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Preposto

6.6.1 A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2 A contratada deverá manter preposto da empresa a disposição da administração durante a execução do objeto durante toda a vigência do contrato.

6.6.3 A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7 Fiscalização

6.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133/2021](#)).

6.7.1.1 Fiscalização Técnica

a) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

b) O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133/2021](#)).



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

d) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

f) Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

g) O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

h) O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

i) A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

j) É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

k) O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

l) A conformidade dos equipamentos, mobiliários, materiais, automação e demais componentes da sala a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser verificados juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.7.1.1.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

6.7.1.2 Gestor do Contrato

6.7.1.2.1 O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1.2.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7.1.2.3 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.7.1.2.3.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

I – no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada.

c) Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

II – Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao gestor do contrato responsável os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III – Entrega, quando solicitado pelo contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

IV – Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos:

a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.7.1.2.4 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no inciso I do item 6.7.1.2.3.1 acima deverão ser apresentados.

6.7.1.2.5 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.7.1.2.6 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o fiscal e ou gestor de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão informar por escrito a presidência para oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.7.1.2.7 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais e o gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão informar por escrito a presidência para oficiar ao Ministério do Trabalho.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

6.7.1.2.8 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.7.1.2.9 A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.7.1.2.10 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.7.1.2.11 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias, se for o caso.

6.7.1.2.12 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.7.1.2.13 A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.7.1.2.14 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o gestor do contrato deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será juntado ao processo de execução do contrato.

6.7.1.2.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.1.2.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, por escrito a presidência àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.1.2.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de liquidação e pagamento.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

6.7.1.2.18 O gestor do contrato informará a Presidência, para que adote providências se o caso, para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Procuradoria Geral.

6.7.1.2.19 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

a) não produzir os resultados acordados;

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 Do recebimento

7.2.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo gestor, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.2.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento da nota fiscal, oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

a) o gestor do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada.

b) o gestor deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será juntado ao processo de execução do contrato.

7.2.4 O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao gestor do contrato, não atestar a última e/ou única medição de serviços, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

7.2.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
- b) emitir Termo Recebimento Definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- c) enviar a documentação pertinente ao setor compras.

7.2.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#), comunicando-se ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.8 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3 Liquidação

7.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

7.3.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.3.4 Constatando-se, alguma situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.4 Prazo de pagamento

7.4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato.

7.4.2 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-SP de correção monetária.

7.5 Forma de pagamento

7.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos no Decreto Municipal nº 9.768/2023.

7.5.4.1 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, conforme referido Decreto.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Regime de Execução

8.2.1 O regime de execução do contrato será Empreitada por Preço Global.

8.3 Da apresentação do catálogo documentação técnica

8.3.1 Deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo colorido com as especificações de cada item para amostra do material licitado. Tal amostra (catálogo) deverá estar devidamente identificada com nome da empresa e número do pregão, processo e indicação de itens e lote e deverão estar de acordo com a legislação vigente, sob pena de desclassificação.

8.3.2 Para comprovação da característica de biodegradação anaeróbica do revestimento do piso em EVA, constante do anexo IV – Planilha de Descrição de Itens, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o laudo de biodegradação anaeróbica, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional, no segundo caso, com respectiva tradução juramentada.

8.3.2.1 O laudo deverá ser protocolado no seguinte endereço eletrônico: https://cmmairipora.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01JHK0HG1F5QX2KFYX8KZ8JGEQ. Acessar "Documentação", realizar o cadastro na próxima tela, anexar a documentação e protocolar.

8.4 Exigências de habilitação

8.4.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I – Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

i) Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

8.4.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II – Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.4.3 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.4 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

III – Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II](#).

c) Balanço patrimonial, incluindo o Termo de Abertura e Encerramento, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

c.1) índices de Liquidez Geral (LG)

c.2) Liquidez Corrente (LC) e

c.3) Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.4.5 O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

8.4.6.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.4.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.4.8 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.4.8.1 Para fins de comprovação do item 8.4.8 a licitante deverá fornecer declaração atualizada, assinada por profissional habilitado da área contábil.

IV – Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1) Para fins de comprovação deste subitem, os atestados deverão referir-se a contratos que contemplem, no mínimo, 50% do Item 18 – paredes revestidas tematizada, da planilha de descrição de itens constante no anexo IV, correspondente a pelo menos 5 (cinco) unidades de chapa revestida de MDF com arte personalizada.

a.2) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

a.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.4) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Certidão de responsabilidade técnica ativa/inativa de profissional, do CREA ou CAU, em validade.

d) Será admitida a participação de cooperativas, sendo exigido os seguintes documentos complementares:

d.1) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#).

d.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

d.3) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

d.4) O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#).

d.5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato e

d.6) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

d.7) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026 – Compras Gov

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90005/2026 – Interno

PROJETO

Para acessar o projeto, clique no link:

<https://drive.google.com/file/d/1tnh0tg51A3dqUICc34kEI-jkSaMuc5iz/view?usp=drive>





Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – Compras Gov

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026 – Interno

PLANILHA DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES
1	01	UNID	MÓDULO INFANTIL INTEGRADO TEMATIZADO Fornecimento e instalação de conjunto lúdico infantil composto por elemento cenográfico em formato de árvore, casinha interativa e bancada organizadora integrada. Estrutura confeccionada em MDF revestido 15 MM com impressão de tecnologia ultravioleta. Árvore decorativa com medida de aproximadamente 2,45 m de altura e 2,25 m de largura, com recortes orgânicos e acabamento usinado. Casinha infantil em formato residencial com abertura frontal para acesso da criança, medindo aproximadamente 1,85 m de largura por 1,80 m de altura, contendo lousa interna para desenho e atividades pedagógicas. Bancada inferior integrada com gavetas coloridas para armazenamento de materiais didáticos. Acabamento em Impressão UV de alta resistência. Inclui fabricação, transporte, montagem e fixação no local.
2	01	UNID	ESPELHO SENSORIAL TEMATIZADO CAPIVARA Fornecimento e instalação de painel espelhado temático em formato de capivara, confeccionado em MDF revestido 15 MM padrão Amadeirado Claro, com aplicação de espelho acrílico de alta resistência e segurança. Dimensões aproximadas de 1,60 m de altura por 0,65 m de largura. Estrutura com acabamento usinado, bordas arredondadas e fixação oculta. Indicado para atividades de reconhecimento corporal e estímulo visual.
3	01	UNID	PAINEL SENSORIAL INTERATIVO Fornecimento e instalação de painel sensorial multissensorial em formato orgânico tipo nuvem, confeccionado em MDF Revestido de 15 mm usinado. Dimensões aproximadas de 1,60 m x 1,10 m. Composto por elementos de estimulação tátil, visual, motora e cognitiva, incluindo engrenagens, labirintos, ábaco, teclado, trilhos, números e dispositivos manipulativos. Contempla iluminação indireta através de fita LED contínua embutida em todo perímetro da peça. Sistema bivolt com fonte estabilizada inclusa.
4	01	UNID	MESA TEMÁTICA COGUMELO Fornecimento e instalação de mesa temática infantil em formato de cogumelo, confeccionada em MDF revestido padrão Pinus Claro e MDF vermelho pastel. Tampo superior com formato orgânico e aplicação gráfica temática. Base central curva composta por ripado vertical usinado. Medidas aproximadas de 1,78 m de largura por 0,80 m de profundidade e 1,75 m de altura total. Estrutura reforçada para uso infantil em ambiente educacional.
5	01	UNID	CADEIRA TEMÁTICA CAPIVARA Fornecimento e instalação de cadeira infantil temática em formato de capivara, confeccionada em MDF 15 mm revestido

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CC9-A06D-8209-B085> e informe o código 8CC9-A06D-8209-B085



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

			Amadeirado Claro e detalhes em impressão de tecnologia ultravioleta UV. Dimensões aproximadas de 0,35 m de largura por 0,80 m de altura. Assento anatômico, encosto decorativo recortado e pés em madeira maciça torneada.
6	01	UNID	CADEIRA TEMÁTICA QUATI Fornecimento e instalação de cadeira infantil temática em formato de Quati, confeccionada em MDF 15 mm revestido Amadeirado Claro e detalhes em impressão de tecnologia ultravioleta UV. Dimensões aproximadas de 0,35 m de largura por 0,80 m de altura. Assento anatômico, encosto decorativo recortado e pés em madeira maciça torneada.
7	01	UNID	PISCINA DE BOLINHAS TEMÁTICA Fornecimento e instalação de piscina de bolinhas confeccionada em MDF Revestido de 15 mm, com formato orgânico e frente sinuosa. Dimensões aproximadas de 1,68 m x 1,50 m x 0,60 m. Base externa revestida com EVA 10 MM com arte impressa em tecnologia Ultravioleta e temática de gramado em sua base externa. Contempla sistema de iluminação LED RGB instalado em todo perímetro interno. Inclui bolinhas plásticas atóxicas coloridas, em quantidade suficiente para preenchimento integral do volume útil. Estrutura com bordas arredondadas e acabamento de alta resistência.
8	02	UNID	MÓDULO NICHÔ MODELO BORBOLETA TEMATIZADO Fornecimento e instalação de expositor infantil para livros em formato de borboleta, confeccionado em MDF revestido de 15 MM em branco e gianduia. Medidas aproximadas de 0,40 m de largura por 0,40 m de altura. Possui travessa frontal para sustentação e exposição de livros infantis, cantos arredondados e acabamento resistente.
9	08	UNID	LUMINÁRIA DECORATIVA TIPO NUVEM Fornecimento e instalação de luminária decorativa suspensa em formato de nuvem, confeccionada em MDF revestido 15 mm branco Dimensões aproximadas de 0,75 m x 0,70 m. Sistema de iluminação LED interno de baixo consumo.
10	01	UNID	LUMINÁRIA DECORATIVA TIPO SOL Fornecimento e instalação de luminária decorativa suspensa em formato de sol, confeccionada em MDF Revestido 15 mm com impressão ultravioleta de Sol. Dimensões aproximadas de 1,35 m x 1,15 m. Sistema de iluminação LED integrado.
11	01	UNID	A COLUNA DE BOLHAS Equipamento de estimulação visual sensorial, composto por um tubo cilíndrico 15 cm de diâmetro externo e 14 mm diâmetro interno transparente preenchido com água destilada e sistema de bolhas de ar movida por compressor 600 w, iluminado por LEDs coloridos. As bolhas sobem continuamente pelo tubo, criando um movimento rítmico e previsível. É amplamente utilizada em salas de integração sensorial, ambientes terapêuticos e educacionais, especialmente no atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

			Atua na composição de cenário em filmes, contação de histórias, cenários de relaxamento, sinalização erros/acertos. Dispositivo utilizado para dessensibilizarão tátil, somestesia, pareamento de cores, estimulação visual. Seu acionamento deverá ser acionado isoladamente por um controle remoto, aplicativo, dispositivo móvel ou comando de voz.
12	01	UNID	FIBRA OTICA SENSORIAL Produto encapadas com tubetes de PVC selado nas pontas. Comprimento de 200 cm de cada fibra, fonte de luz de 16W de potência com iluminação RGB, tensão de funcionamento: 127/220Vac 12Vdc ou 24Vdc. O produto atua na composição de cenário em filmes, contação de histórias, cenários de relaxamento, sinalização erros/acertos. Dispositivo utilizado para dessensibilizarão tátil, somestesia, pareamento de cores, estimulação visual. Seu acionamento deverá ser acionado isoladamente por um controle remoto, aplicativo, dispositivo móvel ou comando de voz.
13	20	M ²	PLACA SENSORIAL 3D EVA PERSONALIZADA A placa sensorial é um revestimento modular confeccionado em blenda de copolímero etileno acetato de vinílico com Polietilenos de baixa densidade (PEBD) biodegradável, cargas minerais, expandida e curada com agentes específicos, material leve, flexível, atóxico, macio, texturizado em alto relevo (formato em pedras orgânicas) antiderrapante, com arte personalizada do tema dinossauro com impressão de pegadas, marca de trilhas e arbustos, impresso por tecnologia ultravioleta. Permite fácil montagem, desmontagem e adaptação do espaço conforme a necessidade. Proporcionar amortecimento e segurança, favorece a consciência corporal, auxilia na organização proprioceptiva, permiti atividades motoras com menor risco de queda, apoia exercícios de coordenação motora global, facilita atividades de integração sensorial. MEDIDAS APROXIMADAS: 100x100cm – 30mm de espessura com cerdas de encaixe para permitir travamento de uma placa com a outra.
14	02	UNID	PUFF TEMÁTICO Peças Confeccionadas em tecido courino resistente, elemento mobiliário versátil, projetado para proporcionar conforto, funcionalidade e otimização de espaço em diferentes ambientes. Sua utilização é amplamente difundida em contextos residenciais, comerciais e institucionais, devido à sua adaptabilidade ergonômica e estética. Possui 2 nas medidas aproximadas: 100 cm de altura por 65 cm de largura.
15	01	UNID	SISTEMA SONORO Composto por 1 Soundbar; 1 Subwoofer; 1 Controle remoto; 1 Fonte de alimentação bivolt; 1 Cabo óptico; 1 Cabo RCA x P2 1x Cabo de conexão soundbar/subwoofer com no mínimo 4 metros; A Soundbar central deve ter conexão Bluetooth; Entradas: óptico, coaxial, RCA e auxiliar com controle remoto, fonte de alimentação, mínimo 90W potência RMS, máximo de 150W RMS.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

			Uso para estimulação auditiva e para conexão com o Sistema de Controle da Plataforma Multidisciplinar, responsável pela reprodução de sons dos vídeos músicas, sons gravados, comandado por Inteligência Artificial.
16	01	UNID	AR-CONDICIONADO 12.000 BTU TEMATIZADO tipo Split High Wall, ciclo frio, composto por unidade evaporadora interna e unidade condensadora externa, com capacidade nominal de 12.000 BTU/h. Equipamento dotado de tecnologia Inverter para maior eficiência energética, utilizando gás refrigerante ecológico R-32. Acionamento por meio de controle remoto sem fio, alimentação elétrica em 220V, classificação energética "A" conforme critérios do INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Instalação, acessórios e materiais complementares deverão atender às normas técnicas vigentes aplicáveis.
17	01	UNID	MÁQUINA BOLHA DE SABÃO TEMÁTICA O sistema deverá possuir uma ou duas hélices giratórias imersas em reservatório de sabão líquido próprio para máquinas de bolhas. Dois conjuntos de ventiladores sendo um responsável pela formação das bolhas e direcionamento frontal, e outro conjunto de ventiladores, que direciona para cima as bolhas. O dispositivo customizado em MDF Revestido de 6 mm e impressão de arte em tecnologia ultravioleta de Capivara. Tensão de entrada: 127/220VAC 12Vdc ou 24Vdc. Caso o equipamento precise de fonte de alimentação, a mesma deverá ser fornecida. O sistema deverá possuir dreno traseiro para escoamento de líquido de sabão durante procedimentos de manutenção e limpeza.
18	10	UNID	PAREDES REVESTIDAS TEMATIZADA Chapa de MDF revestido de 15 mm com arte personalizada da fauna e flora da região impressa por tecnologia ultravioleta de alta resistência, posicionadas de forma estratégica para manter o fluxo contínuo das artes gerando integralidade ao ambiente. As paredes temáticas atuam principalmente no sistema visual e emocional, auxiliando na organização do ambiente, na redução de estímulos caóticos e no aumento da sensação de segurança. Cria um ambiente visualmente estruturado, reduzi ansiedade, favorece sensação de acolhimento, auxilia na previsibilidade do ambiente, apoia a autorregulação emocional, estimula atenção visual de forma não invasiva. MEDIDAS APROXIMADAS 275cm x 183cm x 15 mm.
19	01	UNID	AUTOMAÇÃO POR INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL Sistema de automação inteligente para sala sensorial, composto por interruptores inteligentes Wi-Fi compatíveis com Alexa, permitindo o controle integrado da iluminação, sistema de som ambiente, coluna de bolhas sensorial, fibras ópticas e aparelho de ar-condicionado. O sistema deverá possibilitar acionamento por comando de voz, aplicativo móvel e acionamento manual, incluindo criação de cenários personalizados para atividades terapêuticas, estimulação sensorial e relaxamento. Deverá contemplar fornecimento dos dispositivos inteligentes,



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

			configuração, programação, integração dos equipamentos e pleno funcionamento do sistema automatizado. Garantia mínima de 12 (doze) meses.
20	01	UNID	TAPETE SENSORIAL TEMATIZADO Fornecimento de tapete sensorial temático Mata Atlântica, destinado ao desenvolvimento de atividades de estimulação sensorial, integração motora, percepção tátil e exploração lúdica em ambientes educacionais, terapêuticos e salas multissensoriais. Confeccionado com dimensões mínimas de 200 cm de comprimento por 140 cm de largura, composto por base estruturada de alta resistência, revestida com materiais atóxicos, laváveis e de fácil higienização. O tapete deverá apresentar temática inspirada na Mata Atlântica, contendo elementos gráficos e sensoriais representativos da fauna e flora brasileira, incluindo árvores, folhas, trilhas, rios, flores e animais característicos do bioma, confeccionados em diferentes texturas, relevos e densidades para promover estímulos táteis variados. Deverá possuir áreas interativas com materiais macios, rugosos, lisos e estimulando coordenação motora, propriocepção, percepção sensorial e desenvolvimento cognitivo.
21	01	UNID	ARMÁRIO TEMATIZADO SENSORIAL Fornecimento de armário sensorial educacional multifuncional destinado ao desenvolvimento cognitivo, motor, sensorial, pedagógico e socioemocional de crianças, especialmente para utilização em salas de recursos, salas multissensoriais, espaços de inclusão, educação infantil e atendimento especializado. O armário deverá ser confeccionado em MDF revestido de 15 mm com impressão ultravioleta da câmara municipal da cidade com fácil higienização, e sistema de armazenamento composto por prateleiras para organização dos materiais. O conjunto deverá ser fornecido com, no mínimo, 50 recursos educativos, pedagógicos e sensoriais, contemplando atividades de alfabetização, raciocínio lógico, coordenação motora fina, percepção visual, estimulação tátil, desenvolvimento cognitivo, musicalização e integração sensorial. O kit deverá conter variedade de materiais equivalentes ou superiores, incluindo jogos de alfabetização, associação de letras e palavras, formação de sílabas, quebra-cabeças educativos, jogos de raciocínio lógico, jogos de sequência e classificação, livros infantis lúdicos e educativos, alinhavos, blocos de construção, jogos de encaixe, materiais para coordenação motora fina, recursos de percepção tátil, memória visual, identificação de cores e formas, xilofones infantis, sinos musicais com notas musicais coloridas, instrumentos de musicalização, recursos para discriminação auditiva, materiais para exploração sensorial, jogos de texturas, painéis táteis, atividades de atenção e concentração, além de outros recursos pedagógicos voltados ao desenvolvimento infantil. Todos os materiais deverão ser confeccionados em materiais atóxicos, resistentes, seguros e adequados ao uso educacional e terapêutico, atendendo às normas de segurança aplicáveis. O



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

			armário deverá ser entregue completo, montado, organizado e pronto para utilização, contendo no mínimo 50 itens distintos de estimulação pedagógica e sensorial. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
--	--	--	--





Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – Compras Gov

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026 – Interno

ESTIMATIVA DE PREÇO

Item	Objeto	Valor Global Estimado
1	Contratação de serviços especializados para a execução de projeto para a implantação de uma sala multissensorial, destinada à estimulação sensorial, ao desenvolvimento cognitivo, ao relaxamento e à promoção da inclusão, por meio do uso integrado de recursos visuais, táteis, auditivos e interativos, conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.	R\$ 158.133,33
Valor global por extenso: cento e cinquenta e oito mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos.		



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – Compras Gov

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026 – Interno

MODELO DA PROPOSTA

Item	Objeto	Valor Global da proposta
1	Contratação de serviços especializados para a execução de projeto para a implantação de uma sala multissensorial, destinada à estimulação sensorial, ao desenvolvimento cognitivo, ao relaxamento e à promoção da inclusão, por meio do uso integrado de recursos visuais, táteis, auditivos e interativos, conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.	R\$
Valor global por extenso:		

Declarações

1. Abrangência dos preços: declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
2. Validade da proposta: a proposta terá validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
3. Integralidade dos custos trabalhistas: declara, sob as penas da lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
4. Conhecimento e aceitação das condições do certame: declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, relativos à presente licitação, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
5. Capacidade de fornecimento e atendimento às especificações: declara, sob as penas da lei, que possui condições de fornecer as quantidades estabelecidas no prazo assinalado, independentemente de outros compromissos de fornecimento eventualmente existentes, bem como que fornecerá os materiais e/ou serviços de acordo com as especificações técnicas constantes do anexo II do Edital, observando as condições de embalagem, prazos de validade, requisitos específicos e todas as demais especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Local e data.

.....
Assinatura do responsável legal da empresa



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – Compras Gov

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026 – Interno

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, aqui representada por, para fins de participação no procedimento licitatório supra mencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

1. não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, e não se encontra sujeita a qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
2. atende integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e em seus anexos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021;
3. não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo, nem se encontra impedida de licitar ou contratar em decorrência de sanção administrativa vigente;
4. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação na presente licitação, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Mairiporã a ocorrência de qualquer fato superveniente que possa afetar sua habilitação ou sua capacidade de contratar com a Administração;
5. não possui, entre seus sócios, administradores, dirigentes ou responsáveis legais, pessoa que mantenha vínculo vedado pela Lei Federal nº 14.133/2021 com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, observado o disposto no art. 14, inciso IV, da referida Lei;
6. cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis às suas atividades e aos seus empregados, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento da legislação trabalhista e das normas regulamentadoras pertinentes, sem prejuízo das atribuições legais de fiscalização da Administração;
7. sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8. não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9. examinou integralmente o Edital, seus anexos e todos os documentos que integram o processo licitatório, inclusive as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, tendo tomado conhecimento das condições, características, grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como das condições necessárias à sua adequada execução, não podendo alegar desconhecimento para pleitear alteração dos preços propostos ou para se eximir do cumprimento das obrigações assumidas

10. está ciente de que, para fins de processamento da licitação em ambiente eletrônico, poderão ser utilizados itens do Catálogo de Serviços – CATSER que apresentem maior correspondência ou similaridade com o objeto descrito no Termo de Referência. Na hipótese de divergência entre a descrição constante do sistema eletrônico e aquela estabelecida no Edital e em seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital e respectivos anexos, observados os princípios da vinculação ao edital e do julgamento objetivo.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os devidos fins.

Local e data.

.....
Assinatura do responsável legal da empresa



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – Compras Gov

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026 – Interno

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

(COLOCAR O TIMBRE DA EMPRESA)

Atestamos, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 01/2026 – Compras Gov e Pregão Eletrônico nº 90005/2026 – Interno, processo nº 1.118/2026, que o(a) Sr.(a) , RG nº , representante da empresa , CNPJ nº , esteve neste local e visitou os locais relacionados à execução do objeto da contratação e realizou vistoria técnica tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades necessárias à adequada execução do objeto.

Mairiporã, de de 2026.

.....
Câmara Municipal de Mairiporã



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – Compras Gov

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026 – Interno

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

(COLOCAR O TIMBRE DA EMPRESA)

Declaramos para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 01/2026 – Compras Gov e Pregão Eletrônico nº 90005/2026 – Interno, processo nº 1.118/2026, da Câmara Municipal de Mairiporã, que a licitante..... representada tecnicamente e legalmente por (nome completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., instalada no endereço (completo) na cidade de, Estado de e para os fins do art. 63, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que possui conhecimento das condições e peculiaridades necessárias à adequada execução do objeto e assume os riscos decorrentes da opção pela não realização da vistoria.

Declaramos também, que todos os documentos que compõem o Termo de Referência foram colocados à nossa disposição.

Declaramos finalmente, que não poderemos alegar qualquer tipo de dificuldade relacionada à execução em razão da não realização da Vistoria Técnica, sob pena das sanções previstas.

Local e data.

.....
Assinatura do responsável legal da empresa



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – Compras Gov

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026 – Interno

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº XXXX, DE XX DE XXXX DE 2026.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO PARA A IMPLANTAÇÃO DE UMA SALA MULTISSENSORIAL, DESTINADA À ESTIMULAÇÃO SENSORIAL, AO DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, AO RELAXAMENTO E À PROMOÇÃO DA INCLUSÃO, POR MEIO DO USO INTEGRADO DE RECURSOS VISUAIS, TÁTEIS, AUDITIVOS E INTERATIVOS, CONFORME AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ E A XXXXXXXX, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, com sede na Alameda Tibiriçá, nº 340, Centro, na cidade e Comarca de Mairiporã, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 51.258.192/0001-71, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora **LEILA APARECIDA RAVAZIO**, brasileira, solteira, Professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliada na, nº, Bairro, CEP, nesta cidade e Comarca, e-mail institucional, e-mail pessoal, adiante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a Empresa, nome fantasia, adiante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, cidade de, estado de, por seu representante legal, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na, nº, Bairro:, CEP:, cidade de, estado de, e-mail institucional:, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o quanto se segue, que se comprometem a cumprir, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços especializados para a execução de projeto para a implantação de uma sala multissensorial, destinada à estimulação sensorial, ao desenvolvimento cognitivo, ao relaxamento e à promoção da inclusão, por meio do uso integrado de recursos visuais, táteis, auditivos e interativos, conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos o processo do Pregão Eletrônico nº 01/2026 – Compras Gov, Pregão Eletrônico nº 90005/2026 – interno e a proposta apresentada em/...../..... pela contratada.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

1.2 O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O presente contrato poderá ser gerado digitalmente e assinado com certificação digital, nos termos do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001-2.

1.4 Em caso de omissão, ambiguidade ou contradição entre as disposições deste contrato e aquelas constantes no Termo de Referência, prevalecerão as especificações, condições e exigências contidas no edital e seus anexos, parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA **DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS**

2.1 A contratada se compromete a prestar os serviços contratados conforme descrito no Termo de Referência, bem como cumprir todas as demais obrigações previstas no processo de contratação, em conformidade com as normas legais e técnicas aplicáveis.

2.2 É exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 que será de 4% (quatro por cento) do valor inicial deste contrato.

2.3 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá o prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

2.4 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

2.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

2.6 O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

CLÁUSULA TERCEIRA **DO PRAZO, VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias corridos, contados da expedição da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal da contratada com autorização da contratante.

3.2 O presente contrato é celebrado com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como origem o Pregão Eletrônico nº 90005/2026, constante do Processo Administrativo nº



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

1.118/2026, ao qual se vinculam todos os seus termos, incluindo o edital, o Termo de Referência, a proposta da contratada e demais documentos integrantes do certame.

3.3 O valor global do contrato é de **R\$ XXXXX (XXXXXX)**, conforme proposta apresentada pela contratada.

3.4 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Mairiporã, alocados na dotação orçamentária 01.122.7001.1001 – 4.4.90.51.00 – obras e instalações, ficha 20.

3.5 O preço contratado inclui todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, administrativos e quaisquer despesas necessárias à plena execução dos serviços, não cabendo reajuste ou revisão, por se tratar de contrato de curta duração.

CLÁUSULA QUARTA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 Executar integralmente os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições constantes do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, bem como em observância às normas legais e técnicas aplicáveis.

4.2 Corrigir, sem qualquer ônus para a contratante, todas as falhas, vícios ou inconformidades eventualmente constatadas pela fiscalização, durante ou após a execução dos serviços.

4.3 Assumir total responsabilidade pela atuação de sua equipe técnica, pelos equipamentos e materiais empregados na execução contratual, respondendo por danos causados à Administração ou a terceiros, inclusive em caso de acidentes, mau uso dos bens públicos ou descumprimento das normas de segurança e meio ambiente.

4.4 Entregar no ato da assinatura do contrato o documento comprobatório de identificação dos administradores e sócios da empresa.

CLÁUSULA QUINTA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 São obrigações da contratante, além daquelas previstas neste contrato e na legislação aplicável:

5.1.1 Designar formalmente, por meio de portaria, o fiscal e o gestor do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, os quais deverão acompanhar e fiscalizar a execução contratual, inclusive quanto à entrega, instalação, funcionamento e garantia dos equipamentos.

5.1.2 Atestar a execução dos serviços e o fornecimento dos bens, observando as especificações constantes no Termo de Referência, bem como os critérios de qualidade, desempenho e prazos de entrega.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

5.1.3 Efetuar o pagamento à contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais, conforme previsto no do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA **DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 A Câmara Municipal de Mairiporã, nomeará por meio de portaria expedida pela Mesa Diretiva, gestor e fiscal, para fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela empresa contratada para a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES REFERENTE À LEI FEDERAL Nº 13.709/2018** **– LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

7.1 Das obrigações da contratada:

7.1.1 A contratada se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

7.1.2 A contratada manterá sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa. Caso as informações que tenham acesso envolverem o tratamento de dados pessoais sob responsabilidade do contratante, estará sujeito também aos dispositivos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

7.1.3 A contratada notificará o contratante imediatamente sobre qualquer pedido legalmente vinculativo de divulgação dos dados pessoais por uma Autoridade Pública.

7.1.4 Em havendo empregados, a contratada dará ciência formal a todos os seus empregados que atuem dentro das dependências dos prédios da contratante da Política de Privacidade.

7.1.5 Em havendo empregados, a contratada deverá providenciar Termo de Confidencialidade a todos os seus empregados que atuem dentro das dependências dos prédios do contratante.

7.2 Das obrigações do contratante:

7.2.1 Em havendo empregados que atuem dentro das dependências dos prédios do contratante, este adotará medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais coletados dos empregados da contratada a fim de cumprir obrigações legais.

7.3 Das penalidades:



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

7.3.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas, por descumprimento das regras sobre Proteção de Dados estabelecidas ou por ser responsável por incidente de segurança da informação envolvendo dados sob responsabilidade do contratante, sujeitará a contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA OITAVA **DAS PENALIDADES**

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e à declaração de inidoneidade, conforme Lei 14.133/2021, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Mairiporã.

8.2 A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Contrato ou Termo de Referência, sem que caiba qualquer indenização à contratada.

CLÁUSULA NONA **DA RESCISÃO**

9.1 Constituem motivos para extinção do contrato a inexecução total ou parcial, conforme artigo 155 da Lei 14.133/2021:

9.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, atraso injustificado no início de execução do serviço.

9.1.2 Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação a Câmara Municipal de Mairiporã.

9.1.3 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

10.1 O presente contrato rege-se pela Lei 14.133/2021, bem como pelo que consta do Termo de Referência, proposta e demais documentos, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mairiporã para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

presente contrato.

11.2 A câmara municipal se reserva o direito de anular, revogar ou adjudicar parcialmente a presente contratação nos termos da legislação pertinente, sem que tenha para tanto, que responder por qualquer tipo de indenização a contratada.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente contrato, que contém cinco laudas em uma única via de igual teor e forma e para um só efeito de direito, após terem lido e achado conforme, aceitando-o e outorgando-o, em todos os seus termos, as cláusulas e condições, na presença das duas testemunhas.

Mairiporã, xx de xxxx de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
LEILA APARECIDA RAVAZIO
Presidente da Câmara Municipal de Mairiporã
Contratante

Representante Legal da Contratada

DE ACORDO:

XXXXXXXXX
Procurador Legislativo
OABSP nº xxxxx

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – Compras Gov

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026 – Interno

CHECK LIST – FINALIZAÇÃO E TRANSIÇÃO DE CONTRATO

1. Providências Iniciais

- ☐ Verificar data final da vigência.
- ☐ Registrar nos autos o motivo do encerramento.
- ☐ Conferir cláusulas contratuais sobre rescisão/extinção.

2. Encerramento Administrativo

- ☐ Relatório final da fiscalização emitido.
- ☐ Relatório final do gestor do contrato emitido.
- ☐ Conferência do cumprimento integral do objeto contratado.
- ☐ Verificação de pendências contratuais.
- ☐ Conferência da vigência contratual.
- ☐ Conferência da vigência das garantias dos produtos/serviço.

3. Encerramento Financeiro

- ☐ Regularidade fiscal final da contratada verificada.
- ☐ Verificação de retenções tributárias.
- ☐ Conferência da liquidação da despesa.

4. Garantia e Assistência Técnica

- ☐ Registro formal do prazo de garantia dos bens.
- ☐ Contatos da assistência técnica arquivados.
- ☐ Procedimentos para acionamento da garantia registrados.
- ☐ Controle de vencimento das garantias implementado.

5. Patrimônio e Operação

- ☐ Tombamento patrimonial realizado.
- ☐ Inclusão dos bens no sistema patrimonial.
- ☐ Registro de localização dos bens.
- ☐ Conferência da instalação definitiva dos itens.
- ☐ Registro fotográfico final arquivado.

6. Encerramento Formal do Contrato

- ☐ Termo de encerramento contratual emitido.
- ☐ Processo administrativo atualizado.
- ☐ Publicações obrigatórias realizadas (se aplicável).
- ☐ Arquivamento definitivo do processo.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

ANEXO XII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – Compras Gov

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026 – Interno

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Aos dias do mês de de, no âmbito da Câmara Municipal de Mairiporã, fica formalizado o encerramento do contrato nº /..... celebrado com a empresa, inscrita no CNPJ nº, cujo objeto consistiu na contratação de serviços especializados para a execução de projeto para a implantação de uma sala multissensorial, destinada à estimulação sensorial, ao desenvolvimento cognitivo, ao relaxamento e à promoção da inclusão, por meio do uso integrado de recursos visuais, táteis, auditivos e interativos, conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO

1.1 O presente encerramento ocorre em razão de: término da vigência contratual ou rescisão unilateral ou Rescisão amigável ou outro motivo (descrever), nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas contratuais pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO

2.1 Conforme relatório final do fiscal do contrato, atesta-se que: o objeto foi integralmente executado ou houve as seguintes ocorrências (descrever as ocorrências).

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

3.1 A contratada apresentou documentação comprobatória de: quitação de salários, recolhimento de FGTS, recolhimento de INSS e quitação de verbas rescisórias.

CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA

4.1 A garantia contratual foi liberada ou a garantia permanecerá retida até saneamento de pendências.

CLÁUSULA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Declaram as partes que não subsistem obrigações pendentes, ressalvadas responsabilidades legais supervenientes.

E, para constar, lavra-se o presente Termo.

Local e data.

.....
Assinatura Gestor do Contrato

.....
Assinatura Procurador Legislativo

.....
Assinatura Representante da Contratada



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

ANEXO XIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – Compras Gov

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026 – Interno

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – Compras Gov

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026 – Interno

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.118/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mairiporã.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº: (DE ORIGEM)

OBJETO: Contratação de serviços especializados para a execução de projeto para a implantação de uma sala multissensorial, destinada à estimulação sensorial, ao desenvolvimento cognitivo, ao relaxamento e à promoção da inclusão, por meio do uso integrado de recursos visuais, táteis, auditivos e interativos, conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

1. Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e Data.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

Gestor do órgão/entidade responsável pela assinatura do ajuste

Nome:.....

Cargo:.....

CPF: RG:..... Data de Nascimento:/...../.....

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: E-mail pessoal:.....

Telefone(s):.....

Assinatura:

Responsável pela contratada

Nome:.....

Cargo:.....

CPF: RG:..... Data de Nascimento:/...../.....

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: E-mail pessoal:.....

Telefone(s):.....

Assinatura:

Agente de Contratação

Nome:.....

Cargo:.....

CPF: RG:..... Data de Nascimento:/...../.....

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: E-mail pessoal:.....

Telefone(s):.....

Assinatura:



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

ANEXO XIV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – Compras Gov

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026 – Interno

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – Compras Gov

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026 – Interno

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.118/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mairiporã

CNPJ Nº: 51.258.192/0001-71

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de serviços especializados para a execução de projeto para a implantação de uma sala multissensorial, destinada à estimulação sensorial, ao desenvolvimento cognitivo, ao relaxamento e à promoção da inclusão, por meio do uso integrado de recursos visuais, táteis, auditivos e interativos, conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados: a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro; b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras o ou serviços foi contemplado em suas metas.

Local e data.

.....

Nome/Cargo

E-mail institucional/E-mail pessoal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8CC9-A06D-8209-B085

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GISLENE APARECIDA GISMENE (CPF 385.XXX.XXX-75) em 25/08/2026 11:06:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CC9-A06D-8209-B085>